

LEI Nº 6182, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual aos servidores Ativos, Inativos e Pensionistas da Câmara Municipal de Sumaré”.

Autor: Mesa Diretora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Sumaré, autorizada a conceder aos servidores ativos, inativos e pensionistas, Revisão Geral Anual de 4,11 % sobre os vencimentos, salários e proventos, a serem pagos a partir de março de 2019.

Art. 2º - A Revisão Geral Anual compreende para todos os fins de direito, especialmente para o previsto no artigo 4º da DGT da Lei Orgânica do Município de Sumaré, bem como o previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a variação do índice do IPC-SP/FIPE do período de março de 2018 a fevereiro de 2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotações própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

Município de Sumaré, 26 de abril de 2019.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de abril de 2019, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 9.538/19.

**EDER LAZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**